

EDITAL Nº 31/77

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 854

de 05 de dezembro de 1.977

" Dispõe sobre majorações de vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1977, os vencimentos, ordenados e salários dos servidores municipais estatutários e/ou regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

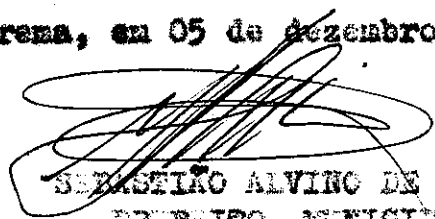
Parágrafo Único - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos.

Artigo 2º - As gratificações correspondentes a cargos de chefia, constantes da legislação municipal, são majoradas em 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de dezembro de 1977.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 05 de dezembro de 1977


SEBASTIÃO ALVIM DE SOUZA
PREFEIRO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.


OSWALDO MATTI
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO